



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL N° 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019

CONVITE N° 016/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO	HORÁRIO DE ABERTURA
27/06/2019	11/07/2019	15 H

I - PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria n° 08, 20 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE FEMA PIRACAIA", segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

II - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto n° 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições deste edital.

3.2. Empresa, **NÃO CONVIDADO**, que manifestar interesse em participar do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No envelope nº 01 - DOCUMENTOS - deverão ser apresentados os documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo conter:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.3. Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

5.1.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.2.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;

5.1.2.6 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

5.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública;

5.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

5.1.4. Outras comprovações

5.1.4.1. Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o poder público (modelo no Anexo III);

5.1.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);

5.1.4.3. A comprovação da condição da licitante como ME, MEI ou EPP, poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial, outra declaração hábil a comprovar esta específica condição, ou poderá declarar tal condição, utilizando o modelo constante no Anexo V do edital.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. No **envelope Nº 02**, a **PROPOSTA** deverá ser apresentada datilografada ou



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, conforme disposto no anexo I, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

6.2. O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

6.2.1. identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ) e referência a esta licitação;

6.2.2. descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

6.2.3. valor mensal e anual da proposta;

6.2.4. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

6.3. Não serão aceitas propostas com opções;

6.4. A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

6.5. Ao apresentar a proposta, a proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues até às **15H** do **dia 11/07/2019** no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis/SP.

7.2. A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

7.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

7.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas V e VI deste Edital.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

7.5. A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.6. Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

VIII - DO PAGAMENTO

8.1. A FEMA efetuará pagamento através do sistema bancário,

8.1.1. O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor orçado para a contratação é de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

9.2. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Código Reduzido 459

X - DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

10.2. Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

10.3. Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

XI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para execução do objeto do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

11.2. Os serviços serão fiscalizados pela FEMA, que verificará se foram atendidas todas as condições constantes do Edital e seus Anexos;

11.3. A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue se em desacordo com o contrato, com o Edital e seus Anexos;

11.4. Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços;

11.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos;

11.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença quantitativa ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.7. A persistência das falhas será considerada descumprimento total da obrigação assumida, e será aplicada as sanções cabíveis previstas na cláusula treze deste Edital, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

12.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

12.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

12.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 12.2 ou 12.3.

12.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções

previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

12.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

12.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente

para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

12.5.4.2. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.7. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

XIII - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser protocolizadas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, as quais serão da mesma forma respondida oficialmente e repassadas aos demais convidados.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Convite, sendo que a pessoa jurídica (licitante) desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento do Envelope Proposta, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Licitações da FEMA na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana.

14.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame.

XIII - DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da

licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal.

14.1.1. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital às modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

14.2. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE.

14.3. À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

14.4. Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

14.5. A critério da Comissão de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14.6. É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

14.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

14.8. Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.9. O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em www.fema.edu.br.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência

ANEXO II - Modelo sugerido de proposta de preço

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VII – Declaração recebimento do edital

ANEXO VIII - Declaração de interesse em participação na licitação

Assis, 27 de junho de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Diretor Executivo



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

CONVITE Nº 016/2019

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE FEMA PIRACAIA".

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO

- a) Curadoria de filmes a serem exibidos na sala;
- b) Planejamento e estruturação de programação regular;
- c) Produção de calendário de mostras e festivais de cinema;
- d) Elaboração e aplicação de atividades que envolvam o cinema e a rede pública de ensino;
- e) Desenvolvimento e aplicação de oficinas em audiovisual pelos bairros de Assis e Região;

2.2. PRODUÇÃO EXECUTIVA

- a) Monitoramento e divulgação de editais e linhas de incentivos abertos para inscrição de projetos audiovisuais da cidade e região;
- b) Recebimento e estruturação técnica e financeira de projetos para inscrição em editais e linhas de incentivos;
- c) Coordenação de equipe de estagiários em Produção Executiva;
- d) Produção executiva de projetos aprovados em editais e linhas de incentivo;
- e) Prestação de contas ao final da execução de projetos contemplados em editais e linhas de incentivo;
- f) Gestão de equipamentos de produção audiovisual a serem disponibilizados aos realizadores de Assis e Região;



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

2.3. CONSULTORIA TÉCNICA EM AUDIOVISUAL

- a) Elaboração de projeto de Necessidades contendo as devidas adequações técnicas e estruturais para a revitalização e ativação da sala de cinema Cine FEMA Piracaia;
- b) Elaboração de Caderno Técnico com lista de equipamentos a serem adquiridos via processo licitatório;
- c) Interlocução com empresa licitada na compra e instalação de equipamentos;
- e) Visita técnica aos locais indicados para implantação do projeto;
- d) Elaboração de cronograma de implementação técnica de novos equipamentos;
- e) Acompanhamento das etapas de instalação da empresa licitada. Em forma de relatório;
- f) Dar ciência a FEMA de divergências, quaisquer, aferidas na instalação feita pela empresa licitada. Em forma de relatório;
- g) Estar junto na conferência de entrega do serviço feito pela licitada. Em forma de relatório;
- h) Treinamento de equipe indicada pela FEMA para operação dos novos equipamentos adquiridos;
- i) Aplicação de prova de assimilação do conhecimento para a equipe de operação, a fim de aferir a transmissão de conhecimento. Entrega dos resultados consolidados da aplicação dos testes.
- j) Elaboração do manual de procedimento de operação dos equipamentos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A FEMA como polo regional de ensino, que apoia e incentiva todas as ações educacionais, sociais e culturais assinou parceria com a Secretaria Municipal da cultura da Assis, para utilização do prédio onde funciona o Cinema Municipal de Assis – o ‘Cinema Piracaia’, o qual terá o uso compartilhado pelos próximos 20 anos. Assim devidas às necessidades de adequações técnicas e estruturais para a revitalização do prédio, justifica-se a

contratação de empresa do ramo pertinente para estabelecer os parâmetros para ativação do referido local.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITANTE

4.1. A Empresa Licitante que atender o menor preço (GLOBAL) e todas as regularidades fiscais exigidas no Edital será classificada como Vencedora.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Conforme Cláusula Oitava do Edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. executar os serviços com observância das disposições contidas no edital e demais normas aplicáveis à espécie;

7.1.2. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

7.1.3. não subcontratar os serviços objetivados na licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas no edital;

7.1.4. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

7.1.5. manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. responder civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos,

7.1.7. permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1.8. encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços;

7.1.9. a empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

7.2.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

7.2.3. prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.4. efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.2.5. comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.2.6. não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

8.2. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será exercida por empregado público especialmente designado pela Diretoria da CONTRATANTE.

8.3. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93. A contratação será regida pela lei nº 8.666/93, pela lei nº 8.906/94,

e pelas disposições do Código Civil.

8.4. Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.5. Este termo de referência foi elaborado pelo Setor de Compras e Licitações, com base nas informações constantes no pedido do Diretor Executivo Eduardo Augusto Vella Gonçalves, dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor, através do telefone (18) 3302 1055, ramal 1075 ou pelo e-mail compras@femanet.com.br.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

CONVITE Nº 016/2019

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	FAX:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE FEMA PIRACAIA".

VALOR MENSAL: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

VALOR ANUAL: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)

Responsável Técnico indicado para execução dos serviços:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Validade da proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

Declaramos total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Dados bancarios para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

LOCAL: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração)

_____ (Nome da empresa)

..... de de

À Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - CONVITE Nº 016/2019

"DECLARAÇÃO"

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE FEMA PIRACAIA", vem pela presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor, conforme disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal).

_____ (Nome da empresa)

....., de de

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - CONVITE Nº 016/2019

"DECLARAÇÃO"

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG n.º, e do CPF/MF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO V

(Em papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte)

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - CONVITE Nº 016/2019

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de participação na Licitação
MODALIDADE CONVITE e sob as sanções administrativas e as penas da lei
cabíveis que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º
do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2019.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2019

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2019 - CONVITE N.º 016/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA E

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, CEP 19.807-130, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Me Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, morador na cidade xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxxxxxx, na Rua/Av. Xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxx nº xxxxxx, neste ato representado pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxx) morador na cidade xxxxxxxx. Estado de xxxxxxxxxxx, na Rua/Av. Xxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, estando às partes vinculadas ao Edital de CONVITE N.º 016/2019, seus anexos e a proposta vencedora, firmam o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE FEMA PIRACAIA", conforme condições constantes no Edital seus Anexos, e na Proposta



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Vencedora, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- 2.1.2. proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;
- 2.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.1.4. efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 2.1.5. comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 2.1.6. não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 3.1.1. executar os serviços com observância das disposições contidas no edital e demais normas aplicáveis à espécie;
- 3.1.2. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 3.1.3. não subcontratar os serviços objetivados na licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas no edital;
- 3.1.4. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 3.1.5. manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. responder civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

que executar por si ou por seus prepostos,

3.1.7. permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

3.1.8. encaminhar à Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços;

3.1.9. responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar o serviço objeto do presente Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Importa o presente contrato no valor global fixo e irrevogável de R\$ XXXXXX (XXXXX), proveniente do valor mensal de R\$ XXXX,XXX (XXXXX) pelo período de 12 (doze) meses, decorrente do valor constante da proposta vencedora do processo licitatório n.º xxx/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A prestação de serviços não enseja a prestação de garantia.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A Contratante efetuará o pagamento através do sistema bancário.

7.1.1. o pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

7.1.2. o pagamento dos serviços correspondentes à elaboração de projetos constante no Anexo I - termo referência fica condicionado a sua execução, a qual será mediante a entrega dos projetos, planilhas, laudos e demais documentos correlatos com os serviços prestados;



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

7.1.3. o pagamento referente ao acompanhamento de obras (fiscalização) será efetuado mensalmente, por ocasião das medições realizadas pela empresa contratada de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.1.4. caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Código Reduzido 459

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78, e artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

10.3. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa diária de 0,1% do valor a ser pago pela prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicáveis as sanções estabelecidas no item 12 do Edital.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

12.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 8.666/1993 especificamente ao disposto no artigo 58.

12.3. Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência - Anexo I e a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas;

Assis, XX de XXXX de 2019.

Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

CONTRATANTE

Empresa vencedora

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.:

Nome:
CPF n.:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° __/2019"

Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019 - CONVITE N° 016/2019 - Contratante:
FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: _____. -
CNPJ n. _____-__ - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E
CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE
FEMA PIRACAIA". Valor Global R\$ ____,__ - Prazo: 12 (doze) meses.

Assis, __ de _____ de 2019.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.200, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____-__ estabelecida na _____, nº _____ - Bairro: _____, no município de Assis, Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº ___/2019

REF. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - CONVITE Nº 016/2019

VALOR GLOBAL: R\$ XXX,XX (XXXXXXX)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE FEMA PIRACAIA".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxx
- E-mail institucional: xxxxxxx@femanet.com
- E-mail pessoal: xxxxxxx@gmail.com

NOME Diretor Executivo

RG nº xxxxxxxx - SSP/SP

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA:

- Nome e cargo: _____ - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

NOME DO REPRESENTANTE

RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DO EDITAL CONVITE N.º 016/2019

Declaro que, recebi da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia do edital de licitação na modalidade Convite e seus anexos, no dia ____/____/ 2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE FEMA PIRACAIA", cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, *às 15 horas do dia 11 de julho de 2019*, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana Assis.

Assis, ____ de _____ de 2019.

Nome do recebedor: _____

Cargo do responsável/procurador: _____

N.º do documento de identidade: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

--



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

CONVITE N.º 016/2019

DATA INÍCIO: 27/06/2019

DATA ENCERRAMENTO: 11/07/2019 ÀS 15 horas.

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A _____ empresa _____ (razão social)
_____, CNPJ n.º _____,
estabelecida na ____ (endereço completo), telefone () _____-_____, email
_____, **declara** interesse na participação do Convite n.º
XXX/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUTIVA E
CONSULTORIA TÉCNICA E AUDIOVISUAL PARA O CINEMA MUNICIPAL "CINE
FEMA PIRACAIA".

(cidade), _____ de _____ de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n.º

RG n.º

Carimbo da empresa: